



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 35 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.
- DECRETO Nº 36 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.028.500,00 (TRÊS MILHÕES E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
- DECRETO Nº 37 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 532.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 055 DE 23 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A AUTO POSTO SÃO BERNARDO BEIJA FLOR LTDA.
- PORTARIA Nº 056 DE 24 JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ARGAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.
- PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A AUTO POSTO KINSAT II LTDA.
- PORTARIA Nº 058 DE 28 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A VGM MADEIRAS E DERIVADOS LTDA.
- PORTARIA Nº 059 DE 28 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A HM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
- PORTARIA Nº 060 DE 30 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ICOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO E ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
- PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JULHO 0DE 2025 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CONSTRUPRIMOS CONSTRUTORA LTDA.
- PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, À CERÂMICA MARQUES LTDA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NOVOS/ZERO KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA 1ª ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 02 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - Nº 003-25DP- FME - SESI
- 02 - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO- 017-25IN- FME - CINEMA
- 02. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 004-25DP-PMG
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037-25PE-PMG
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA".

ATO CONVOCATÓRIO

- 2ª CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA - 001-25PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, CRECHES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA,

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 01 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004-25DP-FME

INEXIGIBILIDADE

- 01 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 017-25IN- FME - CINEMA

CONTRATOS

- 03 - RESUMO CONTRATUAL - INEX 017-25IN-FME - CINEMA
- 03 - RESUMO CONTRATUAL 042-25-FME - Nº 003-25DP- FME - SESI
- 03. RESUMO CONTRATUAL DE DISPENSA Nº. 004-25 - CONTRATO Nº 052-25DP - CASA BONITA
- 04. RESUMO CONTRATUAL DE DISPENSA Nº. 004-25 - CONTRATO Nº 053-25DP - O BARATEIRO

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 048-24PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA
- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 066-23PE-PMG - EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 067-23PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA1
- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 089-23PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24- PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 35 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	140.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS		
3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	200,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	200,00
Total por Ação:	200,00	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00
Total Geral:	230.200,00	230.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 36 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.028.500,00 (Três milhões e vinte e oito mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.028.500,00 (Três milhões e vinte e oito mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675.000,00
Total por Ação:	675.000,00

4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.30.00 / 1719 - Material de Consumo	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	686.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	105.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	155.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 1661 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
--	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	30.000,00
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado			73.000,00
		Total por Ação:	73.000,00
2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PAB			
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado			56.000,00
		Total por Ação:	56.000,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado			32.500,00
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			11.000,00
		Total por Ação:	43.500,00
		Total por Unidade Orçamentária:	209.500,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações			288.000,00
		Total por Ação:	288.000,00
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.3.90.39.00 / 1752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			120.000,00
		Total por Ação:	120.000,00
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			165.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.350.000,00
		Total por Ação:	1.515.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.923.000,00
		Total Suplementado:	3.028.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações			150.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REURB			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.31.00 / 1715 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O 425.000,00

3.3.90.31.00 / 1716 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O 200.000,00

Total por Ação: 625.000,00

4.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

3.3.50.41.00 / 1719 - Contribuições 11.000,00

Total por Ação: 11.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 636.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações 288.000,00

Total por Ação: 288.000,00

1.053 - URBANIZAÇÃO E CONST. DE BOX NO CANAL DA FEIRA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 350.000,00

Total por Ação: 350.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 638.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS

3.3.90.35.00 / 1501 - Serviços de Consultoria 100.000,00

3.3.90.40.00 / 1501 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 200.000,00

Total por Ação: 300.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.35.00 / 1550 - Serviços de Consultoria 20.000,00

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalações 85.000,00

Total por Ação: 105.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 155.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 1603 - Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.50.43.00 / 1661 - Subvenções Sociais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.059 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PAB

3.1.90.92.00 / 1660 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00
3.3.90.92.00 / 1660 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1660 - Obras e Instalações	55.000,00
Total por Ação:	99.500,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.32.00 / 1661 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.48.00 / 1661 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	209.500,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	285.000,00
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	385.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	485.000,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 1501 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

Total Anulado: 3.028.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 37 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1702/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	532.000,00
Total por Ação:	532.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	532.000,00
Total Suplementado:	532.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1754 - Recursos de Operações de Crédito	532.000,00
Total	532.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 055 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Auto Posto São Bernardo Beija Flor LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/054/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-032/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **Auto Posto São Bernardo Beia Flor LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.962.171/0001-23, com endereço a Rua Santo Agostinho, nº. 228, Bairro Beija Flor, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade instalada: Até 60.000 litros - Classe 2, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°13'44.62"S – Long 42°45'26.48"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH⁽¹⁾ e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- IV. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços. **Prazo: Anualmente.**
- V. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- XI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XII.** Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- XIII.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XIV.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XV.** As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XVI.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XVII.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XVIII.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIX.** Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XX.** Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXI.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XXII.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXIV.** Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXV.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JULHO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 056 DE 24 JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Argaflex Industria e Comércio de Argamassa LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/056**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-033/2025**, válida por 02 (dois) anos a Argaflex Industria e Comércio de Argamassa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.150.936/0001-00, localizada na Rua 04, nº. 45, Distrito Industrial, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, com capacidade instalada de 200 t/dia – Classe 2 e com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°12'36.72"S e Long 42°47'54.15"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para preparação de argamassa para construção. **Prazo: Imediato;**
- II. A empresa deverá manter procedimentos periódicos de inspeção e manutenção das estruturas e maquinários de modo a prevenir e corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, visando obter condições ótimas de trabalho, garantir o bom funcionamento e preservar o meio ambiente do entorno do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- IV. Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos das máquinas e equipamentos, mediante regulação rotineira dos equipamentos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do empreendimento e apresentar a ART do responsável técnico. **Prazo: Imediato;**
- V. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XI. Fica proibido a queima de qualquer resíduo a céu aberto. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos juntos aos fornecedores de agregados civis (areia e cimento) e suas licenças ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JULHO DE 2025.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Auto Posto Kinsat II LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/055/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-034/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **Auto Posto Kinsat II LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.082.197/0001-35, com endereço a Avenida do Trabalho, s/n, Bairro Belo Horizonte, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade instalada: Até 90.000 litros - Classe 3, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°12'17.21"S – Long 42°45'34.203"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- IV. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços. **Prazo: Anualmente.**
- V. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- XI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XIV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XV. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XVII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XVIII. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIX. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XX. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XXII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXIV. Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXV. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JULHO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 058 DE 28 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a VGM Madeiras e Derivados Ltda”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/052/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-035/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **VGM Madeiras e Derivados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.116.939/0001-94, com endereço a Avenida do Trabalho, 3.188, São Francisco, Guanambi-Ba CEP 46.430.000, para a atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Latitude 14°12'36.72"S e Longitude 42°47'54.15"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I.** Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para serrarias com desdobramento de madeira. **Prazo: Imediato;**
- II.** Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III.** Manter em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área.
- IV.** Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos, certificados e/ou declarações de destinação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- V.** Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Manter a identificação adequadamente em cada setor da área de produção da com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 60 dias;**
- VII.** Apresentar ao DEMARH^(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1, Portaria 6.730/20 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- VIII.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX.** Utilizar somente madeira proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- XI.** Apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal), da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Semestralmente;**
- XII.** Apresentar ao DEMARH certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo De Bombeiros – AVCB, atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XIV.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPIs. **Prazo: Imediato;**
- XV.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JULHO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE JULHO DE 2025.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a HM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/049/2025, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-036/2025**, válida por 02 (dois) anos ao **HM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.790.154/0001-58**, com endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.439, Bairro São Francisco, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com coordenadas geográficas: 14°12'51.35"S - 42°46'20.06"O mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- IV. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços. **Prazo: Anualmente.**
- V. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- XI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- XII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XIV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XV. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XVII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XVIII. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIX. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XX. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XXI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XXII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXIV. Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXV. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE JULHO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 060 DE 30 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Icol Industria e Comércio de Ração e Óleos Vegetais LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/051**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-037/2025**, válida por 02 (dois) anos **Icol Industria e Comércio de Ração e Óleos Vegetais LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.189.704/0001-76, localizada na BA 162 – km 01, Mutans, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°18'31.77"S e Long 42°58'36.32"O, com capacidade instalada de 5.000 toneladas/dia – Classe 2, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I.** Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade de fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho. **Prazo: Imediato;**
- II.** Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) a fim de manter a sua eficiência. Os resíduos contaminados e efluentes oleosos resultantes de sua limpeza deverão ser adequadamente armazenados e ou enviados a empresa com licença ambiental vigente. **Prazo: Imediato;**
- III.** As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- IV.** Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- V.** Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VI.** Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o contrato de trabalho de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelo empreendimento. **Prazo: Anualmente;**
- VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- IX.** Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos, prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Semestralmente;**
- X.** Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, hídrica e do solo, mudanças climáticas e aquecimento global, desmatamento, queimadas e desertificação, energias renováveis, etc., e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: Anualmente.**
- XI.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área, bem como, apresentar ao DEMARH^(*), o manifesto de resíduos e/ou declarações de coleta dos materiais. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório de inspeção de segurança da caldeira, conforme Norma Técnica NBR 12177-1. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII.** Utilizar somente material lenhoso proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes e apresentar ao DEMARH^(*), a documentação que comprovem a origem legal (notas fiscais, DOF'S) em quantitativos que cubram o consumo da empresa no referido período, dando sempre preferência a material lenhoso de florestas plantadas. **Prazo: Semestralmente;**
- XIV.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XV.** Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo de análise da emissão de poluentes conforme normativa 382 e 436 do CONAMA, com estudos e monitoramento físico-químicos das chaminés em operação. **Prazo: Semestralmente;**
- XVI.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*) - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JULHO DE 2025.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 057 de 10 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JULHO 08 DE 2025.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a CONSTRUPRIMOS CONSTRUTORA LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/053**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-011 2025**, válida por 02 (dois) anos a **CONSTRUPRIMOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.209.677/0001-77**, localizada Rua Rodovia BR 030, s/n, Km 05, Zona Rural, Guanambi-Bahia, para a atividade de parcelamento do solo - loteamento, medindo aproximadamente 4,8 hectares, denominado Loteamento Orion Business Park, situado à Rodovia BR 030, s/n, Zona Rural, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 90 dias**;
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente**;
- V. Atenuar as consequências da atividade no combate a qualquer tipo de degradação que venha ocorrer em decorrência da instalação do empreendimento;
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o Projeto de drenagem de águas pluviais do referido empreendimento. **Prazo: Imediato**;
- VII. Restaurar e preservar a Área Verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: Início das atividades**;
- VIII. Apresentar e Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra**;
- IX. Obter o certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Antes da conclusão da obra**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- X.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 2025.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à Cerâmica Marques LTDA.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2025/060**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-038/2025**, válida por 02 (dois) anos à **Cerâmica Marques LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.393.481/0001-24**, com sede Rodovia Caetité/Brumado, s/n, Caetité - BA, CEP 46.030-000, para a atividade de extração de argila, localizado na Fazenda Lagoa do Canto, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (Datum SIRGAS 2000): 14°09'10.9" S - 42°52'34.0" O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Durante a lavra respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a Legislação Ambiental de Conservação da área de preservação permanente, Código Florestal Brasileiro Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20/03/2002. **Prazo: Imediato;**
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006.
- III. Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada, de todos os resíduos sólidos (Classe I e II) gerados com a atividade de extração de argila. **Prazo: Imediato;**
- IV. Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração de argila para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas descritas nesta licença. **Prazo: Imediato;**
- V. Manter cercada a área onde se realiza a extração da argila, separando-a da área da reserva legal do imóvel e da área de preservação permanente, deixando 30 metros em faixa marginal do nível mais alto do curso d'água do rio. **Prazo: Imediato;**
- VI. Atualizar a placa de identificação da área de extração da argila, devendo as mesmas medir pelo menos 80x40 cm (lxh) e conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável pela empresa, endereço da empresa, CNPJ, telefones, nº do título do ANM, nº da licença ambiental. **Prazo: Imediato;**
- VII. Desenvolver ações de educação ambiental junto as comunidades inseridas na área de influência direta ao empreendimento. As ações podem ser palestras, oficinas, visitas técnicas, estágios e outras formas que couber. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- X. Executar os trabalhos de extração com observância da legislação minerária e das normas regulamentadoras, preservando os exemplares arbóreos de grande e médio porte existente na área. **Prazo: Imediato;**
- XI. Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pelo ANM e, cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da lavra/mina;
- XII. Comunicar imediatamente ao ANM e ao DEMARH, o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;
- XIII. Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão de acordo o CREA. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
- XV. Executar o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, simultaneamente com as atividades de lavra, a fim de combater à erosão do solo e o assoreamento dos leitos dos cursos d'água. **Prazo: Encerramento da lavra;**
- XVI. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado;
- XVII. Evitar a poluição do ar ou da água e assoreamento das margens do rio, que possa resultar dos trabalhos de mineração;
- XVIII. Fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, à medida que for retirada a argila, caso a área escavada, não seja destinada a reservatórios de água para uso agrícola, dessedentação de animais ou criatório de peixes, conforme determina o Inciso II do Artigo 266 da Lei Municipal 1.107 de 19 de abril de 2017;
- XIX. Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao DEMARH e o ANM;
- XX. Apresentar ao DEMARH e ANM – Agência Nacional de Mineração, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior (RAL). **Prazo: Anual;**
- XXI. Informar ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança que ocorrer na atividade, contida no RCE apresentado;
- XXII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXIII. No transporte da argila do local de extração até a Cerâmica, cobrir as caçambas, para evitar o derramamento do material argiloso nas rodovias e vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XXIV. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 2025.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 057 de 10 de Janeiro de 2025



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 042-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 32, de 10 de julho de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-25PE-PMG em **25/08/2025 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NOVOS/ZERO KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 07/08/2025.



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031-25PE-PMG

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, a Comissão Administrativa para análise das amostras, nomeada pela **portaria nº 027 de 15 de Julho de 2025**: Presidente: **Leo Jarbas Alves Dourado**, membros: **Giuliard Fernandes Gomes** e **Elias Gomes**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, em procedimento licitatório Pregão Eletrônico N° **031-25PE-PMG**.

Na fase de análise do Pregão Eletrônico a comissão analisou amostra enviada pela empresa **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, CNPJ n° **17.952.607/0001-74**, foram analisados pela comissão os requisitos exigidos no item 14 do edital, durante a conferência dos materiais esportivos entregues, foram constatadas divergências técnicas e não conformidades em relação às especificações exigidas no termo de referência, as bolas entregues apresentam diferenças significativas em aspectos como textura e resistência, tais inconformidades impossibilitam o uso adequado dos itens para os fins a que se destinam. Diante disso, a comissão deliberou pela reprovação das amostras apresentadas. Ressalto que tal avaliação deveria ter ocorrido no dia 5 de agosto de 2025, mas em face de estarmos sobrecarregados por conta do aniversário da cidade que acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto, a avaliação só pode ser realizada no dia 8 de agosto.

Segue ata assinada pelos membros.

Guanambi, 08 de agosto de 2025.

Leo Jarbas Alves Dourado
Presidente

Giuliard Fernandes Gomes
Membro

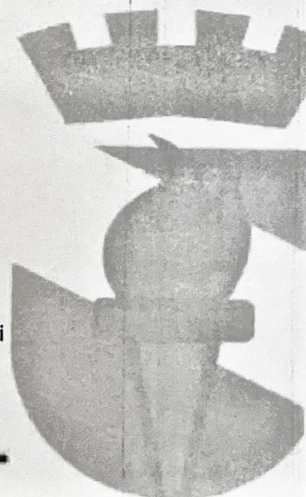
Elias Gomes
Membro

☎ (77) 9 8127-6104

✉ sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

📍 Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 034-2025-FME

Dispensa de Licitação nº 003-25DP-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA STEAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA: EIXO ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI** inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0031-08 e homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº **003-25DP-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi - Bahia, 04 de agosto de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-25DP-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 041-2024-FME
Inexigibilidade nº 017-25IN-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

O prefeito do município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **GUANAMBI CINEMAS RIBEIRO HENKES LTDA** inscrito no CNPJ nº **48.686.022/0001-83** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **017-25IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 07 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 017-25IN-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025-FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-25DP-FME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DA ATA Nº 015-25SRP-FME, REFERENTE AO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 004-25DP-FME**, para o objeto supramencionado, em favor das empresas:

CASA BONITA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.718.504/0001-09**, arrematante dos **ITENS: 03, 07, 11, 14, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31** no valor total de **R\$ 313.928,35 (Trezentos e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

O BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no **CNPJ 29.314.160/0002-78**, arrematante dos **ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 28, 29, 30** no valor total de **R\$ 131.914,97 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-25DP-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045-2025-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 144-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 037-25PE-PMG

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.”

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 037-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.564.669/0001-19, arrematante do GRUPO ÚNICO no valor total de R\$ 390.989,90 (trezentos e noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Guanambi - Bahia, 08 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-25-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037-25PE-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FME

O Pregoeiro Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA, CNPJ 08.992.911.0001-54, arrematante dos itens: **01 e 02**.

JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, CNPJ 43.449.716.0001-83, arrematante dos itens: **03, 04, 18, 19, 25 e 26**.

MARISTELA FERREIRA ALVES, CNPJ 05.859.029.0001-47, arrematante dos itens: **05 e 10**.

LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 10.363.339.0001-06, arrematante do item: **07, 08, 17, 23 e 27**.

GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA, CNPJ 03.230.915.0001-81, arrematante do item: **09, 13, 15 e 16**.

FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA, CNPJ 31.993.633.0001-71, arrematante do item: **20**.

Declarado arrematantes do Pregão Eletrônico 001-25PE-FME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, CRECHES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA**, em cumprimento ao disposto no item 15 do instrumento convocatório e item 11.1 do termo de referência, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos **na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, às 09 horas do dia 25 de agosto de 2025**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 08 de agosto de 2025.

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

Página 1 de 1
ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 045/2025-FME

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratados:

CASA BONITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.718.504/0001-09, arrematante dos ITENS: 03, 07, 11, 14, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31 no valor total de **R\$ 313.928,35 (Trezentos e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

O BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 29.314.160/0002-78, arrematante dos ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 28, 29, 30 no valor total de **R\$ 131.914,97 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**.

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DA ATA Nº 015-25SRP-FME, REFERENTE AO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**”.

Valor total: R\$ 445.843,32 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1550 - Transferência do Salário Educação
1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 004-25DP-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário Educação

12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário Educação

1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA – PNAP

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 004-25DP-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **GUANAMBI CINEMAS RIBEIRO HENKES LTDA**, CNPJ nº 48.686.022/0001-83.

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.**

Valor estimado: **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Guanambi-BA, 07 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 017-25IN-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-25IN-FME
CONTRATO Nº 054-25IN-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
BASE LEGAL	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	07 de agosto de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	GUANAMBI CINEMAS RIBEIRO HENKES LTDA - CNPJ Nº 48.686.022/0001-83





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-25DP-FME
CONTRATO Nº 042-25DP-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA STEAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA: EIXO ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.366.002.2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 48 FUNDEB 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
BASE LEGAL	Fundamento de Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 317.520,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada.
DATA DO CONTRATO	04 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18 (dezoito) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ Nº 03.795.086/0031-08





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004-25DP-FME
CONTRATO Nº 052-25DP-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DA ATA Nº 015-25SRP-FME, REFERENTE AO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA – PNAP 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
BASE LEGAL	Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 313.928,35 (Trezentos e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) , sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	05 de agosto de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	CASA BONITA LTDA - CNPJ nº 33.718.504/0001-09





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004-25DP-FME
CONTRATO Nº 053-25DP-FME

ESPECIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DA ATA Nº 015-25SRP-FME, REFERENTE AO PREGÃO 014-24PE-FME, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)".
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.020 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 12.365.002.2.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário Educação 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.365.002.4.021 GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA – PNAP 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1552 - Transferências do FNDE referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
BASE LEGAL	Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 131.914,97 (Cento e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	05 de agosto de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	O BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ nº 29.314.160/0002-78





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 048-24PE-PMG
EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, nº 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi, BA, através de seu representante responsável, Alexandre Jose Poli, portador de CPF nº 628.455.359-53, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, telefone celular (77) 9.9826-4242, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-23PE-PMG** cujo o objeto é a Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 048-24PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto de atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS.

Projeto de atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.004.1.008 - Abertura, Construção E Pavimentação De Vias Públicas E Logradouros Públicos

Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Elemento: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO

Elemento: 449051 – Obras e Instalações.

Fonte: 1754 — Recursos De Operações De Crédito

Fonte: 1500

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 01 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 066-23PE-PMG
EMPRESA: EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.798.372/0001-73, estabelecida à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 319, Apt 09, Bairro: Vomitamel, no Município de Guanambi/BA, através de seu Sócio-Gerente, **Kaio Fabiano Dias de Lima**, portador de cédula de identidade nº 831605235 SSP/BA e CPF nº 718.796.175-87, detentor do endereço eletrônico **kaiodias@hotmail.com**, telefone fixo **(74) 9962-5979**, telefone celular **(77) 99800-4940**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-23PE-PMG** cujo o objeto é a Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 066-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto de atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS.

Projeto de atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.004.1.008 - Abertura, Construção E Pavimentação De Vias Públicas E Logradouros Públicos

Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Elemento: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO

Elemento: 449051 – Obras e Instalações.

Fonte: 1754 — Recursos De Operações De Crédito

Fonte: 1500

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 01 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 066-23PE-PMG
EMPRESA: EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 067-23PE-PMG
EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, nº 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi, BA, através de seu representante responsável, Alexandre Jose Poli, portador de CPF nº 628.455.359-53, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, telefone celular (77) 9.9826-4242, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-23PE-PMG** cujo o objeto é a Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 067-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto de atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS.

Projeto de atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.004.1.008 - Abertura, Construção E Pavimentação De Vias Públicas E Logradouros Públicos

Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Elemento: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO

Elemento: 449051 – Obras e Instalações.

Fonte: 1754 — Recursos De Operações De Crédito

Fonte: 1500

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 01 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 067-23PE-PMG
EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 089-23PE-PMG
EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, nº 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi, BA, através de seu representante responsável, Alexandre Jose Poli, portador de CPF nº 628.455.359-53, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, telefone celular (77) 9.9826-4242, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023-23PE-PMG** cujo o objeto é a Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 089-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Projeto de atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS.

Projeto de atividade: 15.452.004.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.004.1.008 - Abertura, Construção E Pavimentação De Vias Públicas E Logradouros Públicos

Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Elemento: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO

Elemento: 449051 – Obras e Instalações.

Fonte: 1754 — Recursos De Operações De Crédito

Fonte: 1500

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2023, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 01 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 089-23PE-PMG
EMPRESA: POLI CONSTRUTORA LTDA
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216-24-PMG foi erroneamente publicado na edição: SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2025 ANO XVII | N° 3435, PÁGINA 121 a 122. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Com a alteração dos preços, o valor da contratação passará a ser **R\$ 52.934,40 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
5	Agente redutor líquido automotivo “arla 32”, embalagem de 20 litros.	GALÃO	271	R\$ 55,00	R\$ 30,40	R\$ 85,40	R\$ 28.490,00	R\$ 8.238,40	R\$ 36.728,40

LEIA SE:

Com a alteração dos preços, o valor da contratação passará a ser **R\$ 58.315,20 (cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
5	Agente redutor líquido automotivo “arla 32”, embalagem de 20 litros.	GALÃO	448	R\$ 55,00	R\$ 30,40	R\$ 85,40	R\$ 28.490,00	R\$ 13.619,20	R\$ 42.109,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 07 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N° 46.554.741/0001-15
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128-24-PMG

Página 1 de 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2DEE-99E3-E736-3A1D-718F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DEE-99E3-E736-3A1D-718F



Hash do Documento

87c9ceb0c36a09b22ec49be4c6cb0e640ec4c0955153d68cac6736c33f775311

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2025 17:30 UTC-03:00